RESOLUÇÃO Nº66/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV E WEB RÁDIO CÂMARA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a TV e a Web Rádio Câmara no âmbito do Município de Vitória da Conquista, com o objetivo de dar transparência e divulgar as atividades parlamentares deste poder legislativo, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares.

Parágrafo Primeiro. A TV Câmara poderá ser composta por diferentes formas para sua distribuição, cumulativas ou não, sejam elas através:

I - Sinal de TV fechada ou a cabo;
II - Via internet por site próprio ou de terceiros;
III – Aplicativo para dispositivos móveis

Parágrafo Segundo. A Web Rádio Câmara poderá ser composta por diferentes formas para sua distribuição, cumulativas ou não, sejam elas através:

I - Via internet por site próprio ou de terceiros;
II – Aplicativo para dispositivos móveis

Art. 2º. Fica criada, ainda, a Secretaria de Comunicação no âmbito desta Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

§1º. A Secretaria de Comunicação deverá ser administrada por um vereador indicado pela presidência da Câmara de Vereadores.

§2º. A Assessoria de Comunicação (ASCOM) e a TV e Web Rádio Câmara estarão diretamente subordinadas à secretária referida no *caput*.

Art. 3º. São funções das TV e Web Rádio Câmara:

I - A transmissão das Sessões Plenárias;

II - A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal de Vitória da Conquista, compreendendo:
a) Reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Representativas;
b) Eventos promovidos pela Câmara;
c) Audiências Públicas convocadas pela Câmara Municipal;
d) Audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara a autoridades e representantes de entidades;

III - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões Instaladas;

IV - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:
a) Participação nas Sessões Plenárias;
b) Participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara;
c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara;
e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - A transmissão de programas de interesse social e coletivo.

Art. 4º. A programação das TV e Web Rádio Câmara deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º. Todo o conteúdo produzido e veiculado pelas TV e Web Rádio Câmara deverá ser, também, disponibilizado através da Internet, junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Parágrafo Único. Todo o conteúdo disponibilizado na TV e Rádio Câmara deverá permanecer arquivado e armazenado em mídia digital por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução, para regulamentar a implantação da TV e Rádio Câmara.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de Dezembro de 2017

Herminio Oliveira
Presidente

Sidnei Oliveira
Vice-Presidente

Luciano Gomes
2º Vice-Presidente

Gilmar Ferraz
1º Secretário

Nildma Ribeiro
2º Secretário